




*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*  
*Município de Interesse Turístico*  
*Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP*  
*CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73*

**Protocolo: 2017/1/2022, 31 de março de 2022**

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Assunto: Impugnação do Edital de Chamamento Público.**

PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO PROTOCOLO			Processo: <b>2017/1/2022</b>
COMPROVANTE DE PROTOCOLO			ID: adriana.lopes
DATA: 31/03/2022 15:32	DOCUMENTO: 62847	ENTREGA PARA O LOCAL: JURIDICO	
ASSUNTO: ENTREGA			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: DOC. REFERENTE EDITAL Nº 17/2022			
REQUERENTE: CONSELHO DE CULTURA			CNPJ/CPF: ..-
ENDEREÇO: SP			C.E.P.: - - - - -
 ASSINATURA			 *0020172022*

São Miguel Arcanjo, 31 de março de 2022

Ofício Especial

A/C Procuradoria Jurídica,

A/C Secretaria de Cultura e Turismo,

A/C dos responsáveis pelo Edital de Chamamento Público/Concurso de Projetos Culturais 01/2022, Edital nº17/2022,

Segue com cópia para o Ministério Público de São Miguel Arcanjo,

Por meio desta, solicitamos, como integrantes do Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo e da sociedade civil organizada, respeitosamente, a impugnação do Edital de Chamamento Público/Concurso de Projetos Culturais 01/2022, Edital nº17/2022 por ter sido incluído, sem discussão, os Membros do Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo entre os impedidos de participar do referido Concurso.

Os motivos pelos quais compreendemos ser esta uma decisão que prejudica não só a nós, trabalhadores da cultura envolvidos no Conselho, mas também o planejamento das políticas públicas culturais do município são:

1. por não ser ilegal a participação de membros do referido Conselho em Editais municipais de Cultura;
2. por haver equívoco no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos quando afirma em seu Parecer SAJ 68/22, nº14 que *"Nesse sentido, ainda que a possibilidade seja legal, não é moral, permitindo que estes conselheiros apresentem e aprovem os próprios projetos, o que, a meu ver, afronta o Princípio de Moralidade"*. Como resposta ao parecer, destacamos que **nunca** foi uma incumbência do Conselho avaliar nenhum projeto. O Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo **nunca fez e não faz** parte da Comissão de Análise dos Projetos apresentados no Edital. Tal Comissão é criada e escolhida via decreto pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo. O parecer, portanto, não condiz com a realidade;
3. por termos sido prejudicados pela decisão ora explicitada, tomada há poucos dias da publicação do Edital, sem prévia discussão, sem possibilidade de debate e, principalmente, sem a devida informação aos conselheiros em tempo hábil para que pudéssemos encontrar soluções possíveis que não prejudicassem nenhum trabalhador da cultura ou, ao menos, podermos optar pela participação ou não no Edital, ou seja, se seguiríamos como integrantes do Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo ou se sairíamos para poder participar do Concurso;

ML

J. [assinatura]

Vale ressaltar que esta é ainda a única fonte de financiamento de política pública cultural municipal com viés democrático. Isso é resultado do trabalho de alguns conselheiros para a permanente descentralização e democratização do fomento à política cultural. As reuniões do Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo são públicas e abertas. As conversas sobre o Edital e sobre qualquer outra pauta nunca foram e não são travadas em sigilo e, portanto, não há nenhum tipo de privilégio aos conselheiros, pelo contrário, somos nós que seguimos no esforço de tornar cada vez mais democrática e participativa as tomadas de decisões referentes à política pública cultural local. A decisão de impedir o Conselho de participar do referido Concurso não apenas prejudica os conselheiros e trabalhadores da cultura, como pode ainda acarretar em um esvaziamento do Conselho, o que seria prejudicial ao trabalho realizado até aqui.

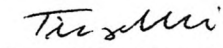
Por fim, solicitamos, portanto, um novo parecer do Jurídico sem a informação equivocada salientada no .2 deste ofício e a retificação da linha que exclui os membros do Conselho Municipal de Cultura nos IMPEDIMENTOS à participação do Edital de Chamamento Público/Concurso de Projetos Culturais 01/2022, Edital nº17/2022.

Atenciosamente,

  
Júlia Marques Galvão  
Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo

  
Eliel Sodré Domingues  
Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo

Rafael Francis  
Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo

  
Tiago Miguel Knob  
Observatório Popular Cidade do Anjo



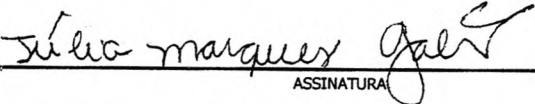

***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo***  
***Município de Interesse Turístico***  
***Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP***  
***CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73***

**Protocolo: 2018/1/2022, 31 de março de 2022**

**Do: Gabinete do Prefeito**

**Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

**Assunto: Impugnação do Edital de Chamamento Público.**

PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO PROTOCOLO			Processo: 2018/1/2022
COMPROVANTE DE PROTOCOLO			ID: adriana.lopes
DATA: 31/03/2022 15:41	DOCUMENTO: 62848	ENTREGA PARA O LOCAL: JURIDICO	
ASSUNTO: ENTREGA			
SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO: REF. EDITAL 2022			
REQUERENTE: CONSELHO DE CULTURA			CNPJ/CPF: ..-
ENDEREÇO: SP			C.E.P.: _____
 ASSINATURA			 *0020182022*



São Miguel Arcanjo, 29 de março de 2022

Ofício Especial

A/C Procuradoria Jurídica

Secretária Ana Paula Akutsu Miguel

Em resposta ao Parecer SAJ 68/22, venho mui respeitosamente esclarecer os trabalhos do Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo, no que se refere ao Edital de Projetos Culturais (2022).

#### HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO

Desde que se instituiu a modalidade de concurso de projetos culturais em São Miguel Arcanjo, sempre foi trazido como pauta de discussão por parte do Poder Executivo os Termos de Referência da citada Lei para fiscalização e deliberação sobre ela, haja a vista essas serem prerrogativas deste colegiado.

Porém, vale salientar que nunca foi uma incumbência desse Conselho avaliar nenhum projeto. O Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo não faz parte da Comissão de Análise dos Projetos apresentados no Edital.

Sempre foi preocupação deste colegiado a *descentralização e democratização* do fomento cultural desta cidade; debatendo sobre os recursos financeiros, a relação com a cadeia produtiva da cultura e o mapeamento dos produtores culturais do município.

#### SOBRE O EDITAL 2022

Porém, para o presente ano, a minuta do edital (termo de referência) foi apresentada como pauta oriunda do **Poder Executivo** para que fizéssemos as tratativas sobre ele com as mesmas preocupações citadas acima.

Todavia, qual foi nossa surpresa sobre o novo texto do parágrafo que falava sobre os **impedimentos** de participação neste edital, poucos dias antes de sua publicação, sem tempo hábil para discussões e, principalmente, sem a possibilidade dos conselheiros decidirem se prefeririam tratar sobre o Termo de Referência do Edital ou participar deste, pois muitos dos

conselheiros de cultura sempre participaram de maneira ética e justa para a execução de seus projetos, sendo que alguns membros tiveram, inclusive, seus projetos reprovados na fase de análise. O parecer, sem aviso prévio, ao final do processo de criação e publicação do edital, prejudica o planejamento da Política Pública Cultural do município e os trabalhadores da cultura envolvidos no Conselho de Cultura de São Miguel Arcanjo.

Neste momento vale salientar algo muito importante: o Conselho de Cultura **NUNCA** aprovou seus próprios projetos, conforme consta no item nº 14 do Parecer. Essa função sempre foi feita através de Decreto Municipal que instituiu uma Comissão própria para isso.

Portanto, a justificativa nº 14 do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em que afirma ser imoral, apesar de legal, que “estes conselheiros apresentem e aprovelem os próprios projetos”, não condiz com a realidade.

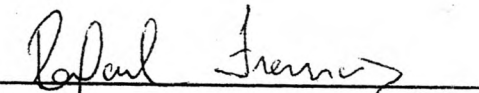
#### **SOBRE OS PRÓXIMOS EDITAIS**

Conforme ata da reunião ordinária do Conselho de Cultura do dia 28 de março de 22, para as próximas edições de editais de projetos culturais, ficou estabelecido que esse mesmo colegiado irá indicar através de Portaria, quais serão seus integrantes que irão formar uma **Comissão de Análise e Debate dos Termos de Referência da Lei**.

Sendo assim, não seria justo manter no texto de pessoas impedidas de participar dos próximos editais **TODOS** os membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme está no item nº 13.

Aproveitamos o presente documento para reiterar que sempre foi intenção deste Colegiado trabalhar de maneira justa, moral, democrática e ética perante a classe artística e cultural que pouco participa dos debates sobre políticas públicas em São Miguel Arcanjo.

Sem mais a declarar, esperamos resposta a este ofício para esclarecer eventuais desinformações sobre o processo descrito acima.



Rafael Francis

Presidente do Conselho Municipal de Cultura